

1. Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a celebração da primeira alteração ao contrato-programa com a IHM, EPERAM, tendo em vista compartilhar os encargos, enquanto entidade gestora do Programa de Apoio Financeiro para as Empreitadas de Reabilitação de Edifícios (Reabilitar Madeira), que visa apoiar projetos de reabilitação de edifícios, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/M, de 3 de janeiro;

2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM não excederá, para os anos de 2023 a 2027, o montante global máximo de 100.000,00€ (cem mil euros), de acordo com a seguinte programação financeira:

- No ano de 2023, no montante de 1.258,90€ (mil, duzentos e cinquenta e oito euros e noventa centavos);
- No ano de 2024, até ao montante máximo de 8.741,10€ (oito mil, setecentos e quarenta e um euros e dez centavos);
- No ano de 2025, até ao montante máximo de 30.000,00€ (trinta mil euros);
- No ano de 2026, até ao montante máximo de 30.000,00€ (trinta mil euros);
- No ano de 2027, até ao montante máximo de 30.000,00€ (trinta mil euros);

3. Aprovar a minuta de primeira alteração do contrato-programa para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução, que faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Determinar que a primeira alteração ao contrato-programa produz efeitos desde a data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente a entrega de documentos, se for o caso.

5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a primeira alteração ao contrato-programa, bem como outras eventuais alterações ao mesmo.

6. A despesa relativa ao ano económico de 2024 encontra-se inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Programa 047, Medida 016, Área Funcional 013, Projeto PIDDAR n.º 52664 - Programa Reabilitar Madeira, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804 e Compromisso n.º CY52404231.

7. As verbas necessárias para o ano económico de 2025 foram inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

8. As verbas necessárias para os anos económicos de 2026 e 2027 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1072/2024

Sumário:

Autoriza a 8.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado em 2 de outubro de 2018, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 152, 17 de setembro.

Texto:

Resolução n.º 1072/2024

Considerando que ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13 de setembro, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro, foi celebrado em 2 de outubro de 2018, o “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal” entre o Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., bem celebradas sete adendas ao mesmo;

Considerando que o ponto 2.5 do “Anexo 8 Alterado - Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”, determina o modo do apuramento da reconciliação referente à compensação financeira de cada ano e que, nesse âmbito, foram efetuados os cálculos de apuramento da reconciliação da compensação financeira do exercício económico de 2022, cujos valores apurados determinam o pagamento à empresa “Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.” do montante total de 161.498,71€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o compromisso assumido pelo Governo Regional, desde janeiro de 2024, quanto ao alargamento da gratuidade dos passes dos transportes públicos de passageiros, quer para os estudantes até 23 anos, quer para os residentes com mais de 65 anos, traduz-se num acréscimo de compensação devido pela perda de receita do operador estimada em 2.380.230,74 €, acrescidos de IVA à taxa legal.

Considerando que importa formalizar o pagamento destes dois valores à empresa Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A. totalizando o montante de 2.541.729,45 €.

Considerando a necessidade de atualizar o valor do pagamento por conta para 2025, para também passar a incluir a estimativa da perda de receita advinda da gratuidade dos passes.

Assim, ao abrigo do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a 8.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado em 2 de outubro de 2018, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13 de setembro, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro.

2. Determinar o pagamento, em 2024, à empresa “Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.” do montante de 2.541.729,45 € (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove euros, e quarenta e cinco centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3. Determinar o acréscimo de pagamento, em 2025, à empresa “Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.” do montante de 4.881.579,90€ (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove euros, e noventa centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4. Aprovar a minuta de alteração da 8.^a Adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretária-Geral da Presidência.

5. Determinar que a compensação financeira a que se refere o n.º 2 e n.º 3 será atribuída, e produz efeitos financeiros, de acordo com a programação mensal detalhada apensa à minuta referida no número anterior.

6. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinarem a referida alteração e adenda ao Contrato de Concessão de Serviço Público.

7. A despesa emergente da celebração da 8.º adenda ao contrato de concessão, prevista para o ano económico de 2024, possui o cabimento na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 01, Classificação Funcional 045, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.01.HS.Z0, Fonte de Financiamento 388, Programa 046, Medida 015 e Projeto 50528 - Sistemas de Gestão de Transportes, Cabimentos n.ºs CY42414803, CY42414601, CY42414831, CY42414586, CY42414567, CY42416446.

8. A despesa emergente para o ano económico de 2025 foi inscrita na Proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o respetivo ano.

9. A despesa emergente para os anos económicos de 2026 e seguintes, será inscrita na Proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para os respetivos anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1073/2024

Sumário:

Adjudica a aquisição de serviços da “Nova Ligação Quebradas/Amparo. 2.^a Fase. Projeto de Execução”, ao concorrente “Tecnofisil - Consultores de Engenharia S.A./Diacfase - Consultores de Engenharia, Geologia e Ambiente, Lda./Engigeo - Engenharia Geotécnica, Lda.”, pelo preço contratual de 815.700,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1073/2024

Tendo presente o relatório final de análise das propostas do júri do concurso limitado por prévia qualificação para a aquisição de serviços “Nova Ligação Quebradas/Amparo. 2.^a Fase. Projeto de Execução”, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1 - Adjudicar a referida aquisição de serviços ao concorrente “Tecnofisil - Consultores de Engenharia S.A./Diacfase - Consultores de Engenharia, Geologia e Ambiente, Lda./Engigeo - Engenharia Geotécnica, Lda.”, pelo preço contratual de € 815.700,00 (oitocentos e quinze mil e setecentos euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 1080 dias, de acordo com a respetiva proposta e aprovar a minuta do contrato.

2 - Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para outorgar o correspondente contrato e no Diretor Regional de Estradas os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato, sem prejuízo do direito de avocação de competências, estabelecido no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 - Determinar ainda que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 628/2024, publicada no JORAM n.º 185, I Série, 15 de novembro de 2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1079/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Camacha tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições nacionais de futebol, organizadas pela respetiva Federação Nacional de modalidade, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira ao até ao limite máximo de 54.648,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1079/2024

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;